



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.690, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o anexo I da Lei nº 4.166, de 05/11/2003, que dispõe sobre os requisitos para o provimento do cargo de condutor e dá outras disposições.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo I da Lei nº 4.166, de 05/11/2003, que dispõe sobre os requisitos para provimento do cargo de condutor passa a ter a seguinte redação.

“c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria ‘D’.”

**Art. 2º.** As disposições desta Lei não se aplica aos atuais servidores integrantes da categoria funcional de condutores.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de outubro de 2018.



Favio Marcel Telis González  
Prefeito Municipal

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 11 / 10 / 2018

